



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

LEI Nº 182/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e o Sr. Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar na importância de Cr\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros reais), para reforço da dotação orçamentária do Legislativo Municipal, constante do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão os provenientes da anulação parcial, de igual valor, na dotação orçamentária do vigente Orçamento do Legislativo, constante do Anexo I e, nos termos do Art. 43 ítem III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 1993

JOSE SEBASTIÃO CASTRO
- Prefeito -



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

Lei nº 182/93

A N E X O I

C Ó D I G O S		V A L O R E S	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
1.000 - CÂMARA MUNICIPAL			
1.010 - 01010012 - 001	3111	370.000,00	
1.020 - 15824922 - 002	3113		370.000,00
T O T A L		370.000,00	370.000,00